



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2023.

AUTOR: Prefeitura Municipal - Álvaro Jesiel de Lima (Prefeito Municipal)

ASSUNTO: Autorização para a criação do Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Pedra Bela

I – PARECER 01/2023:

Trata-se de projeto de Lei ordinária, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que objetiva a criação do Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Pedra Bela

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e a boa técnica redacional. Observa-se que o autor articulou justificativa escrita, atendendo ao disposto na norma regimental. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Após análise criteriosa do projeto de Lei ordinária 01/2023 esta Comissão Opina pela aprovação do Projeto em apreço.

Pedra Bela/SP, 14 de fevereiro de 2023.

ROSELI JESUS DO AMARAL

PRESIDENTE

DANIEL MARCIANO BASILIO

MEMBRO

FILOMENA APARECIDA JANINE

MEMBRO